



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Normas para Emissão de Atestados

Preâmbulo

Estabelece o art.º 16º, nº 1 al. rr) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que compete à Junta de Freguesia “*Passar atestados*”.

Atenta ao período que se vive nas sociedades contemporâneas de todo o mundo, marcado por um conjunto de transformações socioeconómicas que têm vindo a fomentar o surgimento de novas realidades e de acrescidos desafios, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra identificou a necessidade de elaborar um conjunto de normas que definam, de forma clara e objetiva, a adequação e uniformização da emissão de atestados em todos os seus postos de atendimento, permitindo dar resposta aos cidadãos sem que se levantem dúvidas quanto à legalidade do que se pretende ver atestado.

Artigo 1º

Âmbito da aplicação

A Norma para Emissão de Atestados (NEA), aplica-se a todos os postos de atendimento da União das Freguesias de Sintra (UFS).

Artigo 2º

Tipos de atestados

1. Os tipos de atestados a emitir pela UFS são:
 - a) Atestados de residência;
 - b) Prova de vida;
 - c) Situação económica
 - d) União de Facto
 - e) Agregado Familiar
2. As situações não previstas no número anterior, serão analisadas, caso a caso, pelo Presidente da Junta de Freguesia.



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Artigo 3º

Requerente

1. Podem requerer atestados:
 - a) Cidadãos(ãs) recenseados(as) e residentes na freguesia;
 - b) Cidadãos(ãs) não recenseados(as) na freguesia, nacionais ou estrangeiros, mas que residem, efetivamente, na mesma.
2. Os atestados destinados a menores de idade, devem ser requeridos por um dos titulares do poder parental, que cumpram os requisitos do número anterior;

Artigo 4º

Procedimentos

1. O pedido e o levantamento dos atestados devem ser efetuados pelo requerente, presencialmente, nos postos de atendimento da UFS;
2. Caso o requerente não se possa deslocar aos serviços da UFS para requerer e/ou levantar o atestado, o mesmo pode fazer-se representar por outrem com poderes especiais para o ato (representante, procurador ou mandatário), devendo entregar cópia do instrumento de mandato ou preenchendo e assinando o formulário (Anexo 1);
3. Nas situações previstas no número anterior, o representante, procurador ou mandatário deverá fazer-se acompanhar do seu documento de identificação bem como do documento de identificação do requerente;
4. O requerente ou o seu representante, procurador ou mandatário, deverá indicar, detalhadamente, o motivo para a emissão do atestado;
5. No momento da apresentação do requerimento, deve ser entregue ao requerente ou seu representante, procurador ou mandatário, a declaração de consentimento para tratamento dos dados pessoais (RGPD - Anexo 2) que, depois de lida e assinada, fica arquivada junto ao processo;
6. Os documentos de identificação aceites são:
 - a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
 - b) Título de Residência;



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

- c) Passaporte
7. As entidades cuja emissão de documentos será aceite para comprovar a residência são:
- Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);
 - Autoridade Tributária;
 - Segurança Social;
 - Embaixadas;
 - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA)
8. Para os(as) cidadãos(ãs) que se encontrem nas condições previstas na al. a) nº 1 do art.º 3º, os serviços deverão confirmar a morada de residência no Recenseamento Eleitoral, através da plataforma SIGRE;
9. Para os(as) cidadãos(ãs) que se encontrem nas condições previstas na al. b) nº 1 do art.º 3º, considera-se prova de residência:
- Comprovativo de morada na Freguesia em nome do requerente, emitido por uma das entidades constantes no nº 7 do presente artigo, ou Contrato de Arrendamento e cópia do último recibo de renda ou fatura de fornecimento de água.
 - Depoimento escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, nos termos do artº 34º DL n.º 135/99, de 22 de Abril, através do preenchimento presencial do formulário (Anexo 3) e apresentação dos respetivos documentos de identificação ou, em alternativa, com assinatura reconhecida por entidade com competência para o efeito (notário, advogado ou solicitador);
 - Nas situações em que a titularidade da residência cuja morada se pretenda atestar não seja do requerente, deverá fazer-se prova através do preenchimento Formulário (Anexo 4) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, juntamente com o respetivo documento de identificação;
10. A entrega dos documentos referidos no número anterior fica dispensada para os(as) cidadãos(as) portadores(as) de Título de Residência com a morada coincidente com a residência que pretendem ver atestada;



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

11. Nos termos do nº 1 do artº 34 do DL 135/99 de 22 de abril, a entrega dos documentos referidos no nº 8 do presente artigo, fica também dispensada, sempre que qualquer um dos membros do executivo ou da assembleia de freguesia da UFS tenha conhecimento direto dos factos a atestar;
12. Os atestados serão emitidos no prazo de 48 horas após a submissão do requerimento, salvo situações de urgência devidamente comprovada;
13. Os atestados depois de assinados devem ser autenticados com o carimbo ou selo branco.

Artigo 5º

Atestados de Residência e Composição do Agregado Familiar

1. O requerente deverá fazer-se acompanhar de um dos documentos de identificação referidos no nº 6 do artigo 4º, assim como fazer prova de residência nos termos do nº 8 ou nº 9 do mesmo artigo;
2. Para situações de Composição do Agregado Familiar, acresce ainda a apresentação dos documentos de identificação de todos os membros do seu agregado familiar;

Artigo 6º

Declaração de União de Facto

1. O requerimento a solicitar a emissão de declaração de União de Facto, para além dos documentos referidos no artigo anterior, é ainda acompanhado, por força do previsto no artigo 2-A da Lei nº 7/2001, de 11 de maio, de declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, de que vivem em união de facto há mais de dois anos (Anexo 5) e de certidões de cópia integral do registo de nascimento de cada um deles.
2. Caso a união de facto se tenha dissolvido por vontade de um ou de ambos os membros, aplica-se o disposto no número anterior, com as necessárias adaptações, devendo a declaração sob compromisso de honra (Anexo 6) mencionar quando cessou a união de facto; se um dos membros da união dissolvida não se dispuser a subscrever a declaração conjunta da existência pretérita da união de facto, o interessado deve apresentar declaração singular.



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

3. No caso de morte de um dos membros da união de facto, a declaração emitida pela junta de freguesia atesta que o interessado residia há mais de dois anos com o falecido, à data do falecimento, e deve ser acompanhada de declaração do interessado, sob compromisso de honra, (Anexo 7) de que vivia em união de facto com o falecido há mais de dois anos, à mesma data, de certidão de cópia integral do registo de nascimento do interessado e de certidão do óbito do falecido.

Artigo 7º

Prova de vida

1. O requerente deverá fazer-se acompanhar de um dos documentos de identificação referidos no nº 6 do artigo 4º, assim como fazer prova de residência nos termos do nº 7 ou nº 8 do mesmo artigo;
2. Se o requerente se encontrar impossibilitado de comparecer presencialmente nos postos de atendimento, por situação de internamento, reabilitação, residência temporária ou permanente nalguma instituição, dever-se-á cumprir o estipulado no nº 2 do artº 4º, sendo que o representante, procurador ou mandatário, deverá apresentar ainda prova do facto através de declaração emitida por instituição hospitalar, Lar de Idosos ou entidade equiparada;
3. Se o requerente se encontrar incapacitado para assinar o formulário referido no nº 2 do artº 4º, o seu representante, procurador ou mandatário deverá fazer prova de que é a pessoa legalmente responsável por prestar assistência ao requerente;

Artigo 8º

Situação Económica

1. O requerente deverá fazer-se acompanhar de um dos documentos de identificação referidos no nº 6 do artigo 4º assim como fazer prova de residência nos termos do nº 7 ou nº 8 do mesmo artigo;
2. Acresce à apresentação do documento de identificação do requerente, a apresentação dos documentos de identificação de todos os membros do seu agregado familiar, caso se aplique;



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

3. O requerente deverá ainda apresentar documentos comprovativos dos rendimentos e despesas mensais próprias e do agregado familiar, nomeadamente:

- a) Recibo de vencimentos;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social ou outra entidade competente relativa ao valor dos apoios e prestações pagas: Pensões de velhice; Pensões de sobrevivência; Pensões de invalidez ou prestações análogas; Complemento solidário para idosos; Complemento por dependência; Abono pré -natal ou abono de crianças e jovens; Subsídio de doença; Subsídio de desemprego; Subsídio no âmbito da parentalidade; Rendimento social de inserção; Outros;
- c) Comprovativo/Declaração do valor da Pensão de alimentos, acompanhada da respetiva ata do Tribunal ou da Conservatória do Registo Civil relativa à Regulação das Responsabilidades Parentais;
- d) Declaração da Segurança Social que comprove a inexistência de apoios/prestações/subsídios de todos os membros do agregado familiar com idade superior a 16 anos, que não exerçam atividade profissional e/ou sejam estudantes;
- e) Declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional que comprove a situação de desemprego de todos os membros do agregado familiar que se encontrem nesta situação;
- f) Declaração/Comprovativo de Certificado de Incapacidade Temporária que comprove a situação de baixa por doença ou assistência a membro de agregado familiar, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem nesta situação;
- g) Recibo da Renda e respetivo contrato de arrendamento, ou outro documento com enquadramento legal;
- h) Recibo/Declaração do Banco com valor da prestação mensal da amortização do crédito à habitação;
- i) Recibo SMAS (último);
- j) Recibo eletricidade (último);
- k) Recibo gás (último);
- l) Recibo telefone fixo, telemóvel e/ou internet;



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

- m) Recibo de despesas mensais com transportes públicos;
- n) Recibo de mensalidades relativas a equipamentos sociais: creches, jardim -de - infância, centro de dia, serviços de apoio domiciliário, ERPI, e de deficientes;

Artigo 9º

Entrada em vigor

As presentes normas para emissão de atestados entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Reunião de Executivo, devendo ser dada a publicidade interna suficiente para que todos delas tomem conhecimento.

Aprovado em reunião de Executivo de 22 de novembro de 2023



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 1

DECLARAÇÃO

_____, Portador do Cartão do Cidadão/

Passaporte/ Título de Residência nº _____, autorizo que

_____, Portador do Cartão do Cidadão/

Passaporte/ Título de Residência nº _____, solicite, assine e proceda ao

levantamento de atestado em meu nome, a emitir para efeitos de

Data: _____

Assinatura: _____



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 2

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

A União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com as alterações vigentes, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que sejam prestados pelo seu titular, através do presente formulário e cujo tratamento é feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Junta de Freguesia obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

O consentimento do titular dos dados é dado mediante um ato positivo e claro que indique uma manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que o titular de dados consente no tratamento dos dados que lhe digam respeito para efeitos de tramitação do presente pedido, designadamente categorias especiais de dados nos termos do art.º 9.º, n.º 1 e ou do art.º 10.º, ambos do RGPD.

O titular dos dados, declara que tomou conhecimento da política de privacidade da União das Freguesias de Sintra, e consente, de forma clara e expressa, esta Autarquia a efetuar o tratamento dos dados disponibilizados, para efeitos de processamento de requerimento/pedido.



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 3

TERMO DE ABONAÇÃO – 1ª TESTEMUNHA

_____, com o BI/CC nº _____, válido até _____, residente e eleitor na União das Freguesias de Sintra, em _____

confirmando, para os devidos efeitos, por ser do meu conhecimento pessoal, que as declarações prestadas pelo requerente correspondem à verdade.

- Tenho conhecimento de que as falsas declarações constituem crime, previsto e punido nos termos do disposto no artigo 348º-A do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 48/95, de 15/03, na sua atual redação.
- Dou consentimento da utilização dos meus dados para efeitos da emissão do documento requerido.

União das Freguesias de Sintra, ____/____/____

A Testemunha

TERMO DE ABONAÇÃO – 2ª TESTEMUNHA

_____, com o BI/CC nº _____, válido até _____, residente e eleitor na União das Freguesias de Sintra, em _____

confirmando, para os devidos efeitos, por ser do meu conhecimento pessoal, que as declarações prestadas pelo requerente correspondem à verdade.

- Tenho conhecimento de que as falsas declarações constituem crime, previsto e punido nos termos do disposto no artigo 348º-A do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 48/95, de 15/03, na sua atual redação.
- Dou consentimento da utilização dos meus dados para efeitos da emissão do documento requerido.

União das Freguesias de Sintra, ____/____/____

A Testemunha



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 4

DECLARAÇÃO

_____, Portador do Cartão do

Cidadão/ Passaporte/ Título de Residência nº _____, morador(a) em

Rua _____

Localidade _____

Código Postal | _ | _ | _ | _ | - | _ | _ | _ | _____

Declaro para os devidos efeitos que o(a) Sr.(a)

_____, Portador do Cartão

do Cidadão/ Passaporte/ Título de Residência nº _____, reside na

minha casa, na morada acima indicada.

Sintra, ____/____/____

Assinatura _____



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 5

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA

_____, nascido(a) em ___/___/____,

portador do CC / BI Nº _____, válido até ___/___/____ e

_____ nascido(a) em

___/___/____, portador do CC/ BI Nº _____, válido até ___/___/____,

declaramos que vivemos em União de Facto há mais de dois anos, ou seja, de ___/___/____

até à presente data, na seguinte morada:

Rua _____

Localidade _____

Código Postal |_|_|_|_| - |_|_|_|| _____

Pelo presente instrumento declaram sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto do nº2 do artº2-A e do nº2 do artº1 Lei nº7/2001 de 11 de maio, alterada pela Lei nº 23/2010 de 30 de agosto, que vivem em União de Facto na morada acima indicada.

Mais declaram também que não se encontram em situação impeditiva da atribuição dos direitos fundados em União de Facto estabelecidos no artº 2º da Lei supra indicada e que têm conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da Lei Penal.

Sintra, ____ de _____ de 20 ____

O (a) Declarante

O (a) Declarante

(Assinatura conforme documento de identificação)



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 6

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA

_____, nascido(a) em ___/___/_____,
portador do CC/BI Nº _____, válido até ___/___/____ e
_____ nascido(a) em
___/___/_____, portador do CC/ BI Nº _____, válido até ___/___/_____,
declaramos que vivemos em situação de União de Facto de ___/___/____ até
___/___/_____, na seguinte morada:

Rua _____

Localidade _____

Código Postal |_|_|_|_| - |_|_|_|_| _____

Mais declaram também que não se encontram em situação impeditiva da atribuição dos direitos fundados em União de Facto estabelecidos do nº2 do artº 2-A e do nº2 do artº 1 da Lei nº7/2001 de 11 de maio, alterada pela Lei nº23/2010 de 30 de agosto, assim como que têm conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da Lei Penal.

Sintra, _____ de _____ de 20 _____

O (a) Declarante

O (a) Declarante

(Assinatura conforme documento de identificação)

Se um dos membros da união dissolvida não se dispuser a subscrever a declaração conjunta da existência pretérita da união de facto, o interessado deve apresentar declaração singular.



Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Anexo 7

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA

_____, nascido(a) em ___/___/_____,
portador do CC / BI Nº _____, válido até ___/___/_____, declaro sob compromisso
de honra, que vivi com _____
nascido(a) ___/___/_____, titular do CC/ BI nº _____, válido até
___/___/_____, em situação de União de Facto desde ___/___/_____, até à data da sua
morte ocorrida em ___/___/_____, na seguinte morada:

Rua _____

Localidade _____

Código Postal | _ | _ | _ | _ | - | _ | _ | _ | _____

Mais declara também que não se encontra em situação impeditiva da atribuição dos direitos
fundados em União de Facto estabelecidos do nº2 do artº 2-A e do nº2 do artº 1 da Lei
nº7/2001 de 11 de maio, alterada pela Lei nº23/2010 de 30 de agosto, assim como que tenho
conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da Lei Penal.

Sintra, _____ de _____ de 20 _____

O (a) Declarante

(Assinatura conforme documento de identificação)